PARTIDO SOCIALISTA PARLAMENTO

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2020-09-11	
O Secretário da Mesa	
Nelson Peralta (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Nelson Peralta (Assinatura Qualificada) Date: 2020.09.11 16:46:11 +01:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 4333 / XIV (1 .ª)

Assunto: Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios da Guarda

Destinatário: Ministro do Ambiente e Ação Climática

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Em reunião da Camara Municipal da Guarda, no debate natural entre a maioria e a oposição, uma senhora Vereadora eleita pelo PS, questiona, legitimamente, o Chefe do Executivo sobre a situação do Plano Concelhio de Defesa da Floresta contra Incêndios, se estava aprovado e em vigor. A resposta é tudo menos clara e direta.

O sim ou não que a pergunta exigia, transforma-se numa narrativa política sobre a temática das normas e planos, onde se integra o papel da CIM, o plano distrital, que serve de chapéu aos Planos Municipais, etc., etc. Muitas palavras para tão pouco esclarecimento.

Para tudo ficar ainda menos transparente e aumentar a confusão, chegaram contributos suplementares do Ex-Vice-Presidente da Câmara, atual Vereador sem pelouro, que até fevereiro último foi responsável pela Protecção Civil Municipal.

- Que até ser definida uma nova estratégia a Guarda tem um plano em vigor, dos melhores planos da região centro, desde 2014, e que o facto de não aparecer na plataforma do ICNF não há problema nenhum, etc., etc.
- Normas ou plano municipal a aguardar uma revisão que possibilite a sua aprovação pelas entidades competentes, para que estejam plenamente em vigor?

Assim ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o deputado signatário vem por este meio dirigir ao Governo através do Ministério do Ambiente e da Acção Climática a seguinte pergunta:

- Está o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho da Guarda aprovada e em vigor, nos termos da legislação aplicável?

Palácio de São Bento, 10 de setembro de 2020

Deputado(a)s

SANTINHO PACHECO(PS)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.